



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI Nº 2.357/2021 – Em 02 de julho de 2021.

Dispõe sobre a instituição da “Marcha para Jesus” no âmbito do Município de Cananéia, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 16/06/2021, aprovou por 09 votos favoráveis, o Projeto de Lei – Legislativo, de autoria dos Vereadores: CIDILENE ROSANA DE LARA PAULA, AGLIBERTO NOVAIS, CLAUDETE APARECIDA XAVIER DIAS, DONIZETTE JOAQUIM DE MELO, DOUGLAS GODOY DA SILVA, DR. GABRIEL GUIMARÃES DOS SANTOS, DRA. MARIA LUCIA DE SOUSA, HEITOR DA SILVA ATANASIO e LUCAS ALVES BARRETO e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Marcha para Jesus”, no âmbito do Município de Cananéia, a ser realizada anualmente, no terceiro sábado do mês de abril.

Parágrafo Único. O evento instituído por este artigo fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cananéia.

Art. 2º A “Marcha para Jesus”, será organizada por uma Comissão de Pastores eleitos anual e previamente em reunião com antecedência de 90 (noventa) dias da data do evento, a referida reunião contará com um representante de cada Igreja que elegeram 07 Pastores para compor a Comissão Organizadora do Evento, que contará também com 02 representantes da municipalidade que darão o respaldo necessário.

Parágrafo Único. Os representantes da municipalidade serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos diante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 02 de julho de 2021.

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

DINA MARA BARREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração